



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2013

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) EMBARCAÇÕES TIPO BARCO SEMI QUILHADO, 01(UM) MOTOR DE POPA mínimo 15 HP, PARA PREMIAÇÃO DO 3º FIP (FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA) E 19º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de meio magnético nesta data e/ou por e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus anexos.

_____/____/____ de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o município de Barra do Bugres - mt e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (065) 3361.2771 ou e-mail: licitação@barradobugres.mt.gov.br

A não remessa deste recibo exime o departamento de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - ESTADO DE MATO GROSSO, sito na Praça Angelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres/MT, através do Sr. *Julio Cesar Florindo*, Prefeito Municipal, torna público que o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº. 022/2013, de 02 de janeiro de 2013, estará reunida, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço – POR ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 04/2007, de 18 de janeiro de 2007:

1.2. O Credenciamento das empresas participantes serão realizado **as 08h30min do dia 12 de ABRIL de 2013**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até **as 08h30min do dia 12 de abril de 2013, na Sala de Licitações** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada sito a Praça Angelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres/MT.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados sito na Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres/MT. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (065) 3361 -2771/1921 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) EMBARCAÇÕES TIPO BARCO SEMI QUILHADO, 01(UM) MOTOR DE POPA mínimo 15 HP, PARA PREMIAÇÃO DO 3º FIP (FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA) E 1º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES**, conforme especificações no ANEXO I.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 12/04/2013.

HORA: 08h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

Praça Ângelo Masson, 1000, Centro.

Cep: 78.390-000 – Barra do Bugres/MT





4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Barra do Bugres/MT;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal deste município.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

5.2.1 Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do anexo V deste edital);

5.2.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;

5.2.3 Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;





5.2.4 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.2.4.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

5.2.4.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente serão aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da



última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

DATA DE ABERTURA: 12/04/2013

HORÁRIO: 08:30 HORAS

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

DATA DE ABERTURA: 12/04/2013

HORÁRIO: 08:30 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Barra do Bugres - MT, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa.





6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Barra do Bugres/MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, situada na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 h (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DO CONTEUDO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 - A proposta, nos termos do item 6.1 da cláusula 6, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, IE - Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo, se houver, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

7.1.1 - marca, ano, modelo, em conformidade com as especificações do Anexo I;

7.1.2 - especificação técnica completa e anexação de catálogos técnicos correspondentes;

7.1.3 - item, (compatível com o objeto descrito), preço unitário e total, líquido, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, entregues na forma da cláusula 14 deste edital, inclusive descarga. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;





7.1.4 - prazo de entrega das máquinas ofertadas (informado em dias pelo licitante), observado, o subitem 14.1;

7.1.5 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.6 - prazo de garantia dos produtos objeto desta licitação.

7.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa, relativa ao ICMS/IPVA para fins de licitação, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, relativa aos impostos, taxas e tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), ou conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>).



8.2.8 Certidão Negativa quanto á divida Ativa estadual – PGE, podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.12 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu em quantidade e características equivalente ou superior.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.





9.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para o lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.





9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.





9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Barra do Bugres/MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal, sito na Praça Ângelo Masson, s/nº, CEP 78.390-000 Barra do Bugres/MT;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.





11.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02(dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – O prazo da contratação será de **90(NOVENTA) dias** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

11.6 - Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser entregue de uma só vez no prazo estabelecido neste edital para a entrega do produto.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Barra do Bugres, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - DOTAÇÃO: 11.00100.23.695.7010.1022-3.3.90.31.00.00 FEST-BUGRES – Premiação Cultural Art. Cient. Desporto).**





14 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 - A entrega será, realizada no prazo máximo de até 02(dois) dias após a assinatura dos contratos. Devendo ocorrer diretamente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Almoxarifado Central, localizada na Avenida Marechal Rondon, s/n, Centro, Barra do Bugres/MT, no horário das 07h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h.

14.2 - O prazo acima será contado após a data da publicação da Homologação/Adjudicação/ na Imprensa Oficial do município – AMM/MT.

3.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

3.4 - Será rejeitada no recebimento, o objeto desta licitação fornecida com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, riscado(s), amassado(s), usado(s), defeito de fabricação e diferente da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.5 abaixo.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, com ou sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04(quatro) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do(s) produtos.

15.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”.

15.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



15.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.8 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar os produtos dentro do prazo estipulado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (65) 3361.2771.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.





18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.11 –O edital completo poderá está disponível na Sala de licitações localizada a Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres/MT e também no sitio www.barradobugres.mt.gov.br, informações : 065-3361-2771.





19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprega Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração do Contador (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte do representante legal da empresa.

Anexo VIII – Modelo de proposta.

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento

Barra do Bugres/MT, 01 de abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº.011/2013

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) EMBARCAÇÕES TIPO BARCO SEMI QUILHADO, 01(um) MOTOR DE POPA mínimo 15 HP, PARA PREMIAÇÃO DO 3º FIP (FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA) E 19º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

2 – DISCRIMINAÇÃO

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	02	UN.	Embarcação tipo barco Semi Quilhado Especificações técnicas mínimas: Embarcação tipo barco Semi Quilhado fabricado em alumínio de liga naval-5052h34-astm com espessura das chapas de no mínimo 1,5 mm no fundo (casco); popa 1.5mm reforçada com espelho de 2,0 mm, medindo no mínimo 5 mt de comprimento, 1.32mt de boca, 0.46 mt de pontal, 1.93 mt de contorno, 0.95 mt de casco (fundo), com capacidade de no mínimo 04 pessoas, com no mínimo os seguintes itens de série: 01 Piso de Borracha antiderrapante, 04 Porta Varas, 04 Porta Latas, 01 Viveiro em Polietileno, 01 Amarrado para âncora, 02 Cunhos de amarração na popa, 01 Porta Tanque, 06 Porta objetos, 01 Paiol na proa, 04 Alças, 01 Olhal de proa, 01 Suporte para remo, 01 Remo, Fixadores para cadeira giratória, Drenos auto esgotantes com tampas, Perfil de borda duplo
02	01	UN	Motor de popa com especificações mínimas de: 15HP no mínimo de RPM 5000, refrigerado a água com termostato, sistema de cambio, sistema de injeção de combustível, sistema de lubrificação, hélice de alumínio ou material similar. Garantia de 1 ano, sistema de partida manual, tanque de combustível com capacidade 23lt (mínimo).

3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto referente a esta licitação deverão ser entregues no Município de Barra do Bugres Almoxarifado Central – Secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos – Almoxarifado Central, Av. Marechal Rondon, S/n, Barra do Bugres - MT.

4- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

5-PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega definitiva dos objetos licitados é de até 02(dois) dias corridos a contar da data do recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho.

6-TIPO DE EMPENHAMENTO: ORDINÁRIO.

7- FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado de forma total, após o recebimento definitivo dos objetos, pela análise e aceite por comissão específica, mediante a apresentação pela contratada da respectiva Nota Fiscal - Fatura, devidamente certificada;





8- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Prazo de garantia deverá obedecer às seguintes regras, no que couber:

- 8.1 Os prazos e condições de garantia e/ou validade para todos os itens, deverão ser de, no mínimo, 01(um) ano, contados a partir do recebimento definitivo pela administração municipal;
- 8.2 Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total, a sua devolução ao fabricante/fornecedor e todos os demais serviços ocorrerão sem custo extra para a contratada.

9-PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

1. Juntamente com os objetos a empresa vencedora deverá entregar no que couber, os seguintes documentos;
 - a- Catálogos técnicos e/ou manuais dos produtos ofertados;
 - b- Declaração fornecida pelo fabricante dos produtos ofertados indicando expressamente a empresa, com razão social, endereço, telefone e responsável (localizada na RMR) que executará a assistência técnica permanente e preventiva sem ônus adicional para a contratada, durante período de garantia;

10-FISCAL DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

11-Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12-A administração Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

13-A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) e todas as despesas será por conta da contratada.





ANEXOII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT E EMPRESA _____.

I - **CONTRATANTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede à Praça Angelo Masson, 1000, Centro, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º. e Inscrição Estadual n.º.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. **JULIO CESAR FLORINDO, prefeito**, portador do CPF n.º. xxxx.xxx.xxx-xx E RG n.º. xxxxxx SSP/MT, residente a Av. xxxx, nesta cidade e a CONTRATADA o Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. - Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Julio Cesar Florindo**, prefeito municipal, residente neste município, gerado pelo Pregão Presencial n.º. 08/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) EMBARCAÇÕES TIPO BARCO SEMI QUILHADO, 01 (UM) MOTOR DE POPA mínimo 15 HP PARA PREMIAÇÃO DO 3º FIP (FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA) E 19º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES**, conforme edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar os produtos com pontualidade

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;





II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A entrega será, realizada no prazo de até 05(cinco) dias.

3.2 - O prazo acima será contado após a data da publicação da Homologação/Adjudicação na Imprensa Oficial do município (AMM/MT), devendo ocorrer diretamente no almoxarifado da Secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos, localizada na Avenida Marechal Rondon, s/n, Centro, Barra do Bugres/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

3.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo e conseqüente aceitação.

3.4 – Será rejeitada no recebimento, se o objeto desta licitação for fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, riscado(s), amassado(s), usado(s), defeito de fabricação e diferente da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.5 abaixo.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, com ou sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

4.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.8 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 90(noventa)dia, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - DOTAÇÃO: 11.00100.23.695.7010.1022-3.3.90.31.00.00 FEST-BUGRES – Premiação Cultural Art. Cient. Desporto).**





8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA





11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/____ até vencimento da 24ª parcela.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:
Pelo secretário municipal de administração e Finanças

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

BARRA DO BUGRES/MT, de de 2.013

JULIO CESAR FLORINDO

*Prefeito Municipal
Contratante*

RESPONSÁVEL LEGAL

*Cargo/Função
Contratada*

Testemunhas:





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

Declaro, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)

___ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____)
____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 0xx/2013 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES – MT.
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

CEP:

TEL.:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

_____, ____ de _____ de 2013.



ANEXO IX

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, ofertar lances, assinar atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Telefone do Representante em Mato Grosso: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.